
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.538, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.481.739,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.481.739,89 (Sete Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	6.870.274,48
782011957115088897 - FAPESPA	0301	339018	5.600,00
782011957115088897 - FAPESPA	0301	339036	3.000,00
782011957115088897 - FAPESPA	0301	449052	5.209,41
901011012815078924 - FES	0349	339030	8.480,00
901011012815078924 - FES	0349	339039	2.000,00
901011030215008230 - FES	0349	339039	29.400,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	257.776,00
901011030215078288 - FES	0349	339039	300.000,00
TOTAL			7.481.739,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.574, DE 06/05/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.